



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MEMORANDO-CIRCULAR N° 1, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Aos(as) Coordenadores(as) de Cursos de Graduação  
Nesta Universidade

**Assunto: Organização das atividades acadêmicas na FURG após a revogação da Resolução 30/2022 - COEPEA pela Resolução 46/2023 - COEPEA**

Prezados(as) Coordenadores(as),

Em decorrência da revogação da Resolução COEPEA/FURG nº 30/2022, que dispunha sobre as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação no retorno das atividades presenciais – Fase 3, pela Resolução COEPEA/FURG nº 46, de 2023, faz-se necessário algumas orientações.

a) Devido a consolidação da retomada das atividades acadêmicas de modo presencial e seguro refletida na alteração do plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - Furg para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (covid-19) e a consolidação da fase 3 da portaria GR/FURG nº9, que altera a portaria nº 2054/2021, que dispõe sobre o planejamento de retomada de atividades presenciais estabelecendo fases, protocolos e ações de prevenção à covid-19 e readequação das medidas de proteção individuais e coletivas na Furg voltam a vigorar as normas e regulamentações para o desenvolvimento das atividades na graduação.

b) Fica a cargo das Coordenações de Curso e respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), a regulamentação quanto à possibilidade de orientação, qualificação e defesa dos componentes curriculares da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final, Trabalho Final ou ainda similares de modo *on-line* para estudantes nos Cursos de graduação. Exceto quando, por sua natureza, não possam ser realizados neste formato.

c) Os componentes curriculares do tipo Estágios Obrigatórios e Estágios não Obrigatórios podem ser realizados na forma não presencial (totalmente *on-line*), híbrido (*on-line* e presencial) e presencial, seguindo os fluxos e as orientações dos órgãos concedentes, desde que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes em suas em suas áreas de atuação e atendidas às exigências sanitárias.

d) Volta a vigorar exclusivamente o Regime de Exercícios Domiciliares - RED, cujo procedimento está descrito na Resolução 012/82 - COEPE, para os estudantes amparados pelo Decreto-Lei 1.044 de 21/10/69 e a estudante em estado de gestação, a partir do oitavo mês e durante três meses.

e) A solicitação de RED deverá ser feita pelo estudante por meio do Protocolo Digital.

f) Os docentes e estudantes que apresentarem sintomas sugestivos da covid-19 deverão ser orientados conforme Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (covid-19) Versão 2.3 a:

- Não comparecer às suas atividades laborais e/ou estudantis, permanecendo em isolamento domiciliar até avaliação médica, além de avisar sua chefia imediata e/ou Coordenação de Curso;
- Procurar atendimento para avaliação do seu estado clínico (UBSF, SPA do HU, UPA ou clínica privada) e agendar a coleta de RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno para SARS CoV-2 no período entre o 1º ao 8º dia após o início dos sintomas;
- Manter-se em isolamento domiciliar conforme orientação médica mantendo o ambiente ventilado;
- Evitar o transporte público.

g) Os servidores, estudantes e terceirizados que apresentem sintomas gripais compatíveis com Covid-19 ou que tenham tido contato com pessoas positivadas poderão realizar teste na Diretoria de Atenção à Saúde - DAS, localizado no prédio da PROGEP, no horário das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira. Para a realização da testagem, é necessário apresentar documento de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de vacinação (carteira de vacinação ou registro do ConecteSUS). Dúvidas podem ser sanadas através dos telefones (53) 3293.5280 ou (53) 98130.7698, ou diretamente na DAS.

<https://www.furg.br/noticias/noticias-institucional/progep-divulga-realizacao-de-testes-rapidos-para-deteccao-de-covid-19>).

h) Os estudantes que tenham positivado terão direito à reposição de conteúdo e avaliações por meio de uma plano de estudos, com abono de frequência, mediante entrega de atestado médico que indique o período de afastamento, para a coordenação de curso.

i) De acordo com a Resolução COEPE/FURG Nº 58, de 1987, poderá ser concedido o trancamento, total ou parcial (por disciplina), da matrícula realizada pelo estudante no período letivo em data estipulada pelo Calendário Universitário 2023/2024. De acordo com a norma:

- o trancamento total de matrícula somente será concedido se o requerente já tiver cursado ao menos um período letivo completo desde seu ingresso na Universidade, ou seja, não será concedido para estudantes ingressantes em qualquer processo seletivo (Sistema de Seleção Unificada - Sisu, Processos Seletivos Específicos e, Processo Seletivo de Vagas Ociosas - PSVO);
- o trancamento por disciplina será concedido para os estudantes de qualquer ano ou semestre do Curso, inclusive ingressantes;
- não será concedido o trancamento por disciplina para os estudantes do regime acadêmico seriado;

- o trancamento da matrícula em uma mesma disciplina somente será concedido duas vezes ao mesmo estudante ao longo do curso, não devendo ser contabilizados no cômputo total os trancamentos realizados durante o período emergencial.

- somente será concedido o trancamento total se o requerente estiver em dia com suas obrigações junto ao Sistema de Bibliotecas - SiB; e

- o trancamento total da matrícula somente será concedido duas vezes ao mesmo estudante ao longo do curso.

j) Os períodos letivos em que estivemos em período remoto e que perduraram a Fase 3 (2020, 2021 e 2022) não serão contabilizados no número total de matrículas para integralização curricular, não tendo impacto para efeitos da jubilação, estipulada pela Deliberação 060/1999 do COEPE.

k) No Sistema de Solicitações os estudantes poderão solicitar: Alteração de Nome; Uso de Nome Social; Cancelamento de Matrícula; 2ª Via do Diploma; Atestado de Conclusão de Curso; Atestado de Provável Formando no semestre; Planos de ensino anteriores a 2009. O caminho para realizar a solicitação é: Solicitações – Unidade: Prograd/Digea/CRA - Coordenação de Registro Acadêmica – Tipo de Solicitação (escolher a solicitação).

l) No Sistema Acadêmico dos estudantes na aba “Solicitações dos Alunos” mantém as solicitações de: Acerto de Matrícula; Aproveitamento de Estudos; Atividades Complementares; Matrícula Complementar; Segunda Chamada e Trancamento de Matrícula.

m) As solicitações que necessitam a abertura de processos no Protocolo Digital são: Transferência *ex officio*; Afastamento Discente; Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional; Regime de Estudos Domiciliares (RED); Solicitação de Quebra de Pré-Requisito; e Solicitação de Revisão de Provas e Avaliações.

Atenciosamente,

Sibele da Rocha Martins  
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Sibele da Rocha Martins, Pró-Reitora**, em 28/04/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0051117** e o código CRC **24E86793**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Memorando-Circular, indicar o Processo nº 23116.008654/2023-84

SEI nº 0051117